TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 255.00000409/2024-00

Interessado: Setor de Infraestrutura

Assunto: Serviços de Ensaio e Análises Técnicas - Pericia/Laudo/Avaliação Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – INFRA/GA Nº 012/2024- V.2

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.00000409/2024-00)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para avaliação das instalações elétricas prediais de baixa e média tensão do edifício da FAPESP localizado na Rua Pio XI nº 1500 – Alto da Lapa/SP nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	*VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)*	*VALOR TOTAL (se não for sigiloso)*
unico	*ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACAO ELETRICA*	*213*	*serviço*	*1*	*R$ 37.500,48*	*R$37.500,48*

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da

contratação.

Subcontratação

1.3. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Contratações Anual de 2024, considerando a Portaria PR nº 160/2024 e a transição entre os procedimentos previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. O objeto da contratação faz parte do Grupo: 831- SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO e Classe: 8319 - OUTROS SERVIÇOS DE GERÊNCIA/GESTÃO, EXCETO OS DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, do CATSERV.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa de engenharia especializada em instalações elétricas prediais de baixa e média tensão para análise das instalações elétricas do edifício da FAPESP localizado na Rua Pio XI nº 1500 – Alto da Lapa/SP e elaboração de laudo técnico.

3.2. A análise das instalações elétricas e o laudo técnico são imprescindíveis para avaliar o atendimento das instalações da FAPESP às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.3. O atendimento a estas instruções é fundamental para garantir a segurança, a regularização do estabelecimento, bem como proteger vidas e o patrimônio.

3.4. Em laudo técnico anterior, foram apontados desvios às instruções técnicas dos bombeiros nas instalações elétricas. Com o objetivo de sanar os desvios apontados, foi contratado serviço especializado para execução das correções na parte elétrica, baseado no laudo emitido.

3.5. Após a execução desses serviços corretivos nas instalações elétricas, é agora necessário novo laudo técnico atestando o atendimento ou não, das instalações da Fapesp às instruções normativas do corpo de bombeiros.

3.6. O laudo de uma instalação elétrica só pode ser realizado por empresas especializadas ou profissionais qualificados, como Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.7. Mais especificamente, faz parte do escopo dos serviços a averiguação do atendimento, das instalações prediais elétricas do edifício da FAPESP, aos requisitos contidos nas seguintes Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

§ Instrução Técnica IT 01/2019 - Procedimentos Administrativos - Anexo K;

§ Instrução Técnica- IT nº 41/2019 – Inspeção Visual em instalações elétricas de baixa tensão;

§ Outras relacionadas ao sistema elétrico vigentes nas instruções normativas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.8. A análise contempla, entre outros, os seguintes elementos das instalações elétricas:

§ 75 (setenta e cinco) quadros elétricos;

§ 1 cabine primária;

§ 2 (dois) geradores a diesel;

§ 3 (três) nobreaks;

§ Equipamentos de combate a incêndio:

3 (três) bombas (sprinklers e hidrante)

3 (três) motores do sistema de exaustão de fumaça

3 (três) quadros elétricos.

§ A área total aproximada da edificação é 8.090 m2.

3.9. Para os componentes das instalações elétricas, a análise contempla, no que couber, as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Inspeção Visual para verificação;
2	Condições de instalação dos cabeamentos de alimentação;
3	Verificação da presença de cabo terra nos circuitos e aterramento dos painéis;
4	Existência de terra nas tomadas 2P+T;
5	Existência de dispositivo diferencial de residual nos quadros aplicáveis;
6	As localizações dos quadros estão adequadas;
7	Independência na alimentação do sistema de segurança com os demais;
8	Independência na alimentação do sistema de corrente continua com o sistema de corrente alternada;
9	Verificação da rede estabilizada;
10	Verificação de moto gerador e a sua aplicação;
11	Verificação das condições em geral das instalações elétricas de MT e BT;
12	Medição das grandezas elétricas como tensão, corrente e potência instantâneas;
13	Verificação do funcionamento dos equipamentos e seus circuitos alimentadores;
14	Verificação geral do estado físico dos condutores de energia e seus acessórios;
15	Verificação quanto á segurança dos funcionários contra perigos e danos que possam resultar da utilização das instalações elétricas;
16	Verificação do quadro de distribuição quanto a proteção a choques elétricos ou contatos diretos e indiretos, da proteção a sobre correntes, curto-circuito e sobre tensão, secionamento e controle emergência;
17	Inspeção, controle dos acessórios, atestados e condições gerais da cabine Primária;
18	Emissão de ART deste laudo por engenheiro eletricista, devidamente habilitado.
19	Elaboração da Termografia dos Transformadores (temperatura cabos e conectores)

3.10.Normas

O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

§ Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
§ Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.752;
§ Normas do IBAPE/SP- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo;
§ Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços.
§ NBR 14039 - Instalações Elétricas de média tensão – 1,0 KV a 36,2 KV;
§ NBR 5410 – estabelece os critérios de segurança para instalações elétricas de baixa tensão (BT). A norma determina as condições mínimas necessárias para o perfeito funcionamento de uma instalação elétrica de BT. Isso para garantir a segurança de pessoas e animais, bem como a preservação da estrutura física da edificação. Aplica-se à instalação elétrica de edificações residenciais, comerciais, públicas, industriais, de serviços etc.
§ NBR 5413 – Iluminância de Interiores
§ NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas
§ NR-10 – Norma Regulamentadora (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego. É voltada à segurança dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas ou serviços de fornecimento de energia. Há procedimentos de trabalho específicos para cada tarefa. Eles devem ser seguidos rigidamente para garantir a segurança dos profissionais. Da mesma forma, a norma estabelece parâmetros para garantir a integridade das estruturas da edificação.

3.11.A empresa deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do objeto contratado para a

emissão da OIS- Ordem de Início de Serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado serviços viáveis com critérios de sustentabilidade relacionado ao objeto contratado.

4.2. Esse processo envolve a análise detalhada das instalações elétricas, verificando sua conformidade com as normas regulamentadoras e identificando possíveis riscos. Os recursos utilizados na inspeção das instalações e na elaboração do laudo técnico não geram impacto ambiental, sendo serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o artigo 6°, inciso XVII, alínea “b” da Lei nº 14.133 de 2021.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

Vistoria

4.4. Para elaboração e fornecimento do laudo técnico, a empresa contratada deverá realizar imprescindivelmente, visita técnica de reconhecimento das instalações elétricas de baixa e média tensão, “in loco”, para verificação dos equipamentos, instalações, coleta de dados técnicos e demais informações pertinentes à elaboração do objeto.

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da ordem de serviço expedida;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A empresa contratada durante a execução dos serviços contratados obrigar-se a:

5.1.3.1. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais.

5.1.3.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da FAPESP, especialmente aquelas relativas ao prazo de execução, especificações e prioridades;

5.1.3.3. Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela FAPESP;

5.1.3.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.3.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação;

5.1.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.3.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, que aprova as Normas Regulamentadoras do item mencionado) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos.

5.1.3.8. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 06 - EPI (Equipamento de Proteção Individual);

5.1.3.9. Manter a FAPESP, informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 dias após a consulta;

5.1.3.10. Disponibilizar, no prazo determinado pela Administração, quaisquer informações, dados, planilhas e relatórios sobre a execução dos serviços e das atividades;

5.1.3.11. Zelar pela segurança e privacidade dos dados disponibilizado, dos prepostos da Contratada, bem como de funcionários das empresas prestadoras de serviços à administração pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atender às solicitações da Contratante no que se refere à proteção destes dados;

5.1.4. A Contratada deve, obrigatoriamente, estar em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/18.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no edifício sede da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, 1500.

5.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da FAPESP, inclusive aos finais de semana, feriados e horários extraordinários, a fim de cumprir o cronograma, sem quaisquer ônus à FAPESP;

5.4. Se solicitado pela FAPESP, a interrupção dos serviços por barulho, poeira, ou odores, a Contratada deverá atender prontamente, retomando os serviços em melhor horário ou período para a Contratante;

5.5. Eventuais serviços que possam provocar interrupção de energia, transmissão de dados, ou de telefonia, deverá ser programado antecipadamente com a FAPESP, dirimindo qualquer problema decorrente.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A análise contempla, de forma geral, os seguintes elementos das instalações elétricas:

§ 01 cabine primária,
§ 02 (dois) geradores e diesel,
§ 03 (três) nobreaks;
§ 75 (setenta e cinco) quadros elétricos
§ Equipamentos de combate a incêndio:
    03 (três) bombas (sprinklers e hidrante)
    03 (três) motores do sistema de exaustão de fumaça
    03 (três) quadros elétricos.
§ 06 pavimentos com área total de 8.090 m2.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser substituído por ordem de fornecimento, devido à baixa complexidade do objeto e à necessidade de entrega de acordo com as especificações do objeto.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 , e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) indicado(s), pela Unidade Requisitante do objeto, ou pelos respectivos substitutos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. tenha deixado de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a emissão do laudo técnico com as especificações de acordo com o disposto neste documento e cumprimento do escopo detalhado dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5 (cinco)* dias úteis, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove

o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.

7.4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo d e *5 (cinco)* dias úteis, contados do recebimento provisório ,pelo próprio fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao Setor Fiscal para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. A Contratante exigirá da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) Laudo técnico das instalações elétricas do edifício da Fapesp;

b) Anexo K – Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas da Instrução Técnica IT 01/2019 preenchido e

com informações e ART do mesmo responsável técnico pelo Laudo do item "a".

Liquidação

7.11. Após o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais .

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.15. O Setor Fiscal deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 .

7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 , c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Justifica-se a contratação da empresa RMC Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda, pelos seguintes motivos:

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade da proposta será feito por comparação ao valor global de serviço semelhante contratado anteriormente pela Fapesp. Na ocasião da referida contratação, em março/2021, o escopo dos serviços era menor, com menos equipamentos a serem inspecionados em comparação ao escopo atual, que engloba também as instalações elétricas dos sistemas de combate a incêndio e do sistema de extração de fumaça. Apesar do aumento da quantidade de equipamentos a serem avaliados e consequente aumento das horas de especialista, e pelo fato da empresa já ter conhecimento prévio das instalações da Fapesp diminuindo o tempo para análises, pela razoabilidade, o valor global neste novo contrato foi mantido conforme o anterior, apenas corrigido pelo IGP-M.

8.4. O interessado será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será preço global.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.7. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008 .

8.10. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições loca is para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome do interessado, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$37.500,48 (trinta e sete mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 , e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. *Gestão/Unidade: 48045/481101;*

10.2.2. Fonte de Recursos: 150140001;

10.2.3. Programa de Trabalho: 19.122.4806.5699.0000- Administração da FAPESP

10.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações, item de despesa 10 – Estudos e Projetos;

10.2.5. Plano Interno: PCA 2024;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.267.XXX-89	Fabio Nakamoto	fnakamoto@fapesp.br	Assessor	Elaboração TR
XXX.744.XXX-01	Marcos Roberto Ribeiro	mribeiro@fapesp.br	Gerente Adjunto	Aprovação

São Paulo, data da assinatura digital.

FABIO NAKAMOTO
ASSESSOR
INFRAESTRUTURA- GA

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
GERENTE ADJUNTO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Histórico de elaboração e revisões

1. Data	Versão	2. Descrição	3. Autor
13/06/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Fabio Nakamoto
12/06/2024	1.0	Aprovação do documento	
04/07/2024	2.0	Revisão do documento	AFCV

Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Consolin Varotto**, **Gerente**, em 04/07/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nakamoto**, **Assessor**, em 05/07/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Ribeiro**, **Gerente Adjunto**, em 05/07/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0032462608** e o código CRC **EAD5D3B7**.